



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 461/93**


**SÚMULA: "CONCEDE ISENÇÃO DE I.S.S.Q.N. AOS TAXISTAS COM APENAS UM VEÍCULO"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos taxistas que possuírem somente um veículo **ISENÇÃO** de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., no exercício de 1.993.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 18 de Janeiro de 1.993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal